



**“QUANDO A FISCALIZAÇÃO
EDUCA E DESMISTIFICA,
O FARMACÊUTICO SE
FORTALECE EM SEU PAPEL
FUNDAMENTAL DE
VERDADEIRO DEFENSOR DA
SAÚDE DA SOCIEDADE!”**



LEIA O QR CODE ACIMA PARA SABER MAIS.
EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO COM A
GENTE ATRAVÉS DOS NOSSOS CANAIS OFICIAIS.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

Gestão 2026/2027

Presidente: Dr. Daniel Andrade
de Oliveira

Vice-Presidente: Dr. Fábio
Jorge Ramalho de Amorim

Secretária-geral: Dra. Fernanda
Valença Feitosa

Tesoureiro: Dr. Marcos
Guilherme de Sousa Gouveia

Endereço: Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, 352,
Aracaju - SE - Treze de Julho. CEP: 49020-010



crfse



crfse



crfse



WWW.CRFSE.ORG.BR

JORNALISTA RESPONSÁVEL:

JOÃO FELIPE TAVARES SILVA - DRT Nº 2844/SE

ASSESSORIA TÉCNICA:

ANNAMÉL DE OLIVEIRA CERQUEIRA - CRF Nº 3595/SE

PROJETO GRÁFICO:

CRATIVA SOLUÇÕES

TIRAGEM/IMPRESSÃO:

2000 UNIDADES



O QUE É O EDUCAR PARA FISCALIZAR?

O projeto “educar para fiscalizar” tem como objetivo desmistificar o processo de fiscalização no âmbito farmacêutico. A intenção é aprimorar a visita fiscal, transformando em uma oportunidade de orientação e disseminação de informações sobre a legislação vigente, buscando a excelência na assistência farmacêutica e segurança para população, conforme as bases legais.



POR QUE FISCALIZAR?

Valorização profissional: Garante que apenas profissionais habilitados exerçam a profissão.

Proteção à sociedade: Assegura o direito da população de ser atendida por um farmacêutico.

Regularização: Visa o cumprimento das leis e a criação de postos de trabalho.



O PAPEL DO FARMACÊUTICO FISCAL

O fiscal é um farmacêutico concursado que deve agir com ética, respeito e responsabilidade. A função não é punir, mas sim orientar e preservar a profissão e a saúde pública.



ORIENTAÇÕES PRÁTICAS E DEVERES

1- ASSISTÊNCIA PLENA E PRESENÇA OBRIGATÓRIA

Conforme a Lei 13.021/14, as “farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei”. Com isso, é necessário a presença do farmacêutico durante TODO o horário de funcionamento. O estabelecimento deve possuir Certidão de Regularidade (CR) atualizada e visível ao público, além de manter a escala de serviço dos farmacêuticos atualizada e acessível ao fiscal.



2- COMUNICADO DE AUSÊNCIA (PASSO A PASSO)

Comunique seus afastamentos pelo portal “CRF em Casa”:

- Afastamentos previstos (Férias, congressos): Comunicar com no mínimo 12 horas de antecedência.
- Imprevistos (Doença, óbito): A justificativa pode ser feita em até 5 dias úteis após o ocorrido, anexando atestado médico, declaração de comparecimento ou certidão de óbito (parentes de 1º e 2º grau).
- Procedimento: Acesse crfse.org.br > CRF Em Casa > Serviços > Comunicado de Ausência.

O FARMACÊUTICO COMUNICOU A AUSÊNCIA, O ESTABELECIMENTO PODE FUNCIONAR SEM FARMACÊUTICO?

NÃO! Conforme as legislações que regem a profissão, é obrigatória a presença do farmacêutico durante todo o horário de funcionamento. É responsabilidade do estabelecimento garantir um farmacêutico substituto.



3- DOCUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- Termo de Inspeção: Documento preenchido em todas as inspeções, que registra o que foi verificado no estabelecimento. Não gera multa.
- Termo de Intimação: Documento que determina a adoção de providências imediatas imprescindíveis ao farmacêutico e/ou estabelecimento.
- Auto de Infração: Lavrado quando há descumprimento da legislação (art. 24 da Lei nº 3.820/60). O estabelecimento tem 5 dias corridos para apresentar defesa ao CRF, via “CRF Em Casa”.



O ESTABELECIMENTO RECEBEU UM AUTO DE INFRAÇÃO, E AGORA?

Ao receber o auto de infração é necessário que o representante legal/dono do estabelecimento (Pessoa Jurídica) realize a DEFESA em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do auto de infração.

Além disso, para evitar processo ético, o **farmacêutico (Pessoa Física)**, deve realizar a **JUSTIFICATIVA de ausência**, anexando os documentos comprobatórios do motivo da ausência.



O FARMACÊUTICO REALIZOU SOMENTE A JUSTIFICATIVA, O ESTABELECIMENTO ESTÁ ISENTO DE MULTA?

NÃO! A justificativa do profissional é analisada para fins éticos, e não para o processo administrativo fiscal.

